



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Altera a Lei Municipal nº 787/04 (Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos funcionários da Câmara Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de JARDINEIRO com 02 (duas) vagas, no ANEXO I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) do Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos Funcionários da Câmara Municipal de Xique-Xique, Lei Municipal nº 787/04, com vencimentos de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica criado no Anexo III da referida Lei nº 787/04, as atribuições do Cargo de Jardineiro, a saber:

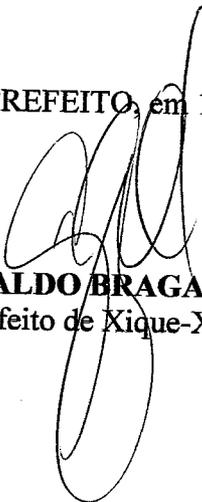
CARGO: JARDINEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atividades relacionadas a plantio, adubação, molhação, limpeza, capina e corte de gramas e plantas no jardim da Câmara Municipal, zelando pela preservação do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2006.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique